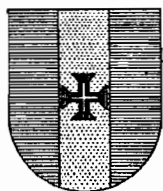


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 194

Segunda-feira, 19 de Dezembro de 1988

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1592/88:**

Define a composição da Comissão Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias.

**Resolução n.º 1593/88:**

Adjudica, com dispensa de concurso e de contrato escrito, o fornecimento de mobiliário e equipamento destinado à Secretaria Regional da Administração Pública.

**Resolução n.º 1594/88:**

Rectifica a Resolução n.º 817/88, de 7 de Julho.

**Resolução n.º 1595/88:**

Rectifica a Resolução n.º 816/88, de 7 de Julho.

**Resolução n.º 1596/88:**

Concede aval da Região ao Banco Pinto & Sotto Mayor, no montante de 59 450 000\$.

**Resolução n.º 1597/88:**

Concede um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira. (U. C. A. L. P. L. I. M.), no montante de 21 282 039\$.

**Resolução n.º 1598/88:**

Aprova a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 necessárias à obra de «Correcção e Alargamento da Estrada Regional n.º 215 (Estrada Monumental), localizadas no sítio da Ajuda (Ponta da Cruz) e Pionais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1599/88:**

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 31, necessária à obra de «construção do viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos», e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1600/88:**

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 16, necessária à obra do «Plano Integrado de Urbanização da Nazaré» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1601/88:**

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 16/6 e 16/60, necessárias à obra de «Implantação de uma infra-estrutura Agro-Pecuária no sítio do Serrado das Ameixieiras, freguesia de Santo António da Serra» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução n.º 1602/88:**

Concede um apoio financeiro extraordinário a diversos municípios para conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos das Autarquias.

**Resolução n.º 1603/88:**

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 150 000 000\$.

**Resolução n.º 1604/88:**

Autoriza o vice-presidente do Governo a solicitar à Caixa Geral de Depósitos um adiantamento de 1 000 000 000\$ para efeitos de regularização da conta corrente do Governo Regional da Madeira no Banco de Portugal.

**Resolução n.º 1605/88:**

Autoriza o vice-presidente do Governo a solicitar ao Banco Comercial Português um adiantamento de 750 000 000\$ para efeitos de regularização da conta corrente do Governo Regional da Madeira no Banco de Portugal.

**Resolução n.º 1606/88:**

Autoriza o Vice-Presidente do Governo a solicitar ao Banco Português do Atlântico um adiantamento de 850 000 000\$ para efeitos de regularização da conta corrente do Governo Regional da Madeira no Banco de Portugal.

**Resolução n.º 1607/88:**

Autoriza o Vice-Presidente do Governo a solicitar um adiantamento de 850 000 000\$ para efeitos de regularização da conta corrente do Governo Regional da Madeira no Banco de Portugal.

**Resolução n.º 1608/88:**

Concede aval da Região à sociedade denominada «SOCIEDADE DOS ENGENHOS DA CALHETA, LIMITADA», no montante de 13 000 000\$.

**Resolução n.º 1609/88:**

Concede um subsídio não reembolsável à sociedade denominada «INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS DA MADEIRA (ILMA), LIMITADA», no montante de 64 244 880\$.

**Resolução n.º 1610/88:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no montante de 185 319 000\$.

**Resolução n.º 1611/88:**

Autoriza a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder à realização de uma transferência financeira a favor da Imprensa Regional da Madeira, E. P., no montante de 10 000 000\$.

**Resolução n.º 1612/88:**

Aprova a minuta do contrato de empreitada da «Escola Primária da Levada Grande — Porto Moniz, reparações e beneficiações».

**Resolução n.º 1613/88:**

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Assembleia Regional, no montante de 3 000 000\$.

**Resolução n.º 1614/88:**

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Assembleia Regional, no montante de 22 850 000\$.

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**
**Resolução n.º 1592/88**

Considerando que urge adaptar a Resolução do Conselho do Governo n.º 273/86, publicada no Suplemento à I Série do Jornal Oficial da RAM, de 13 de Março de 1986, à nova estrutura do Governo Regional consagrada na nova Lei Orgânica aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/88/M, de 20 de Outubro, e publicada na I Série do Diário da República de 9.11.88;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

1. — A Comissão Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias, presidida pelo Director Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias, é composta por:

a) Três representantes da Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica, sendo um pelos sectores das Finanças e do Comércio e Indústria, outro pelos sectores do Plano;

Energia; Investimento estrangeiro; Comunicações; Estatística e Informática e o terceiro pelo sector dos Transportes aéreos.

b) Dois representantes da Secretaria Regional da Administração Pública sendo um pelos sectores da Função Pública Regional; Administração Local; Protecção Civil e do Trabalho e outro pelo sector dos Transportes Terrestres e marítimos.

c) Dois representantes da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, um pelos sectores do Ensino; Creches e Jardins de Infância; Educação Especial e do Desporto e outro pelos sectores da Juventude; Formação profissional e do Emprego.

d) Um representante da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

e) Dois representantes da Secretaria Regional do Equipamento Social, sendo um pelos sectores das Obras Públicas; Estradas; Habitação e do Saneamento Básico e outro pelos sectores do Urbanismo e do Ambiente.

f) Um representante da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

g) Três representantes da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, sendo um pelos sectores da Agricultura; Florestas e da Pecuária, um pelo sector da Alimentação e outro pelo sector das Pescas.

2. — Fica revogado o ponto n.º 3 da Resolução do Conselho do Governo n.º 273/86, publicada no Suplemento I Série do Jornal Oficial da RAM, de 13 de Março de 1986.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1593/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

1. — Adjudicar à Empresa «Cayres — Móveis e Decorações» a compra de mobiliário e equipamento no valor global de 1 828 100\$00, com IVA incluído, a instalar na Secretaria Regional da Administração Pública.

2. — A aquisição do presente mobiliário e equipamento destina-se a completar o já existente naquela Secretaria e esta aquisição será efectuada com dispensa de concurso e de contrato nos ter-

mos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

3. — A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 05, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 52.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1594/88

Por ter havido lapso na Resolução n.º 817/88, de 7 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu rectificar aquela Resolução:

Assim, onde se lê:

«...por urgente conveniência de serviço a partir de 1 de Julho».

Deve ler-se:

«...por urgente conveniência de serviço a partir de 11 de Julho».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1595/88

Por ter havido lapso na Resolução n.º 816/88 do Conselho do Governo de 7 de Julho de 1988, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu rectificar o último parágrafo da referida Resolução.

Assim, onde se lê:

«Contratar por tempo indeterminado além dos quadros Gracinda Rodrigues Olim Marote Ferreira e Carla Maria Aveiro de Andrade Gouveia, para prestar serviço na Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias, da Secretaria Regional do Plano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Julho de 1988, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio».

Deverá ler-se:

«Nomear para um lugar do quadro anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/86/M, de 29 de Abril, alterado pela Portaria n.º 38/87, de 9 de Abril, Gracinda Rodrigues Olim Marote Ferreira e

Carla Maria Aveiro de Andrade e Gouveia para exercerem funções na Direcção Regional de Finanças da Secretaria Regional do Plano, por urgente conveniência de serviços a partir de 11 de Julho de 1988, nos termos do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1596/88

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu conceder o aval da Região ao Banco Pinto & Sotto Mayor como contragarantia de uma garantia bancária no montante de 59 450 000\$00 a oferecer pelo referido Banco à Alfândega do Funchal e a um financiamento no mesmo montante à Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA), Lda. Esta operação destina-se a satisfazer compromissos com a importação de matérias primas.

As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 1597/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 21 282 039\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 2 518 824\$00 referente à taxa do leite pasteurizado.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria 03, Capítulo 01, Subdivisão 00 e Código de Classificação Económica 40.00, Número 02, referente ao mês de Dezem-

bro de 1988 (Transferências — Empresas Privadas — UCALPLIM).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1598/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, necessárias à «Obra de Correção e Alargamento da Estrada Regional n.º 215 (Estrada Monumental) localizados nos Sítios da Ajuda (Ponta da Cruz) e Piornais, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal», em que são expropriados Manuel Rufino de Almeida Teixeira e consorte Maria Manuela Malheiro Guedes Quinhones de Portugal da Silveira e Teixeira e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1599/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 31, necessária à «Obra de construção do Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos», em que são expropriados João Carmo da Mata Freitas e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1600/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 16, necessária à «Obra

do Plano Integrado de Urbanização da Nazaré», em que são expropriados José Hilário Fernandes Camacho e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1601/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 16/6 e 16/60, necessárias «Obra de Implantação de uma infraestrutura Agro-Pecuária no Sítio do Serrado das Ameixieiras, freguesia de Santo António da Serra», em que são expropriados João de Freitas Reis, João Fernando de Freitas Reis e Rosa de Freitas Reis;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 1602/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Atribuir como apoio financeiro extraordinário para conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos das Autarquias abaixo discriminadas o seguinte:

##### Municípios

Câmara Municipal de Machico — 10 000 000\$00

Câmara Municipal de C. Lobos — 2 500 000\$00

Câmara Municipal da Calheta — 3 000 000\$00

Câmara Municipal de Sta. Cruz — 7 500 000\$00

Câmara Municipal de Santana — 3 500 000\$00

Câmara Municipal de S. Vicente — 7 500 000\$00

Câmara Municipal da R. Brava — 5 000 000\$00

Câmara Municipal do P. Moniz — 2 000 000\$00

Câmara Municipal do Funchal — 20 000 000\$00

Câmara Municipal do P. Santo — 2 000 000\$00

Câmara Municipal de P. do Sol — 2 000 000\$00

As referidas importâncias têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00,

Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — Sector Público — Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1603/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 150 000 000\$00 a título de participação financeira por conta dos encargos assumidos com a execução do Plano de Investimentos.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.04 (Transferências — Sector Público/Autarquias Locais).

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1604/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Autorizar o Vice-Presidente do Governo Regional e Coordenação Económica a solicitar à Caixa Geral de Depósitos um adiantamento de 1 000 000 000\$00 para efeitos de regularização da conta corrente do Governo Regional da Madeira no Banco de Portugal, criada nos termos do Decreto-Lei n.º 33/84, de 24 de Janeiro.

A regularização da referida conta corrente tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 68.00 (Passivos Financeiros/Empréstimos a curto prazo).

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1605/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Autorizar o Vice-Presidente do Governo Regional e Coordenação Económica a solicitar ao

Banco Comercial Português um adiantamento no montante de 750 000 000\$00, para efeitos de regularização da conta corrente do Governo Regional da Madeira no Banco de Portugal, criada nos termos do Decreto-Lei n.º 33/84, de 24 de Janeiro.

A regularização da referida conta corrente tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 68.00 (Passivos Financeiros/Empréstimos a curto prazo).

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1606/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Autorizar o Vice-Presidente do Governo Regional e Coordenação Económica a solicitar ao Banco Português do Atlântico um adiantamento de 850 000 000\$00 para efeitos de regularização da conta corrente do Governo Regional da Madeira no Banco de Portugal, criada nos termos do Decreto-Lei n.º 33/84, de 24 de Janeiro.

A regularização da referida conta corrente tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 68.00 (Passivos Financeiros/Empréstimos a curto prazo).

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 1607/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Autorizar o Vice-Presidente do Governo Regional e Coordenação Económica a solicitar ao Banco Pinto & Sotto Mayor um adiantamento no montante de 850 000 000\$00, para efeitos de regularização da conta corrente do Governo Regional da Madeira no Banco de Portugal, criada nos termos do Decreto-Lei n.º 33/84, de 24 de Janeiro.

A regularização da referida conta corrente tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica

68.00 (Passivos Financeiros/Empréstimos a curto prazo).

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

### Resolução n.º 1608/88

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu conceder o aval da Região à Sociedade dos Engenhos da Calheta, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 13 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar para o ano de 1988 e avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1168/88, de 8 de Setembro.

Fica revogada a Resolução n.º 1168/88.

Mais resolve incumbir o Vice-Presidente do Governo Regional e Coordenação Económica de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

### Resolução n.º 1609/88

Considerando que a Indústria de Lacticínios da Madeira, (Ilma), Lda., constitui a única empresa industrial do ramo na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que esta empresa teve que suportar os custos adicionais não previstos resultantes do pagamento de direitos niveladores;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Conceder à Indústria de Lacticínios da Madeira, (Ilma), Lda., um subsídio não reembolsável no montante de 64 244 880\$00 para compensação dos direitos niveladores suportados por aquela empresa.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 40.00, Alínea 03 (F. A. Regional).

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

### Resolução n.º 1610/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verba no montante de 185 319 000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

O mapa acima referido é constituído de 1 folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio e será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

(CONTOS)

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações	
Cap.	Div.	S/DI.	Código	Alin.					
01			27.00		1.01.0	Bens não duradouros — Outros ... ..	80		
			39.00		8.01.0	Transferências — Empresas Públicas			
			40.00		01	8.01.0	Imprensa Regional da Madeira ... ..	10 000	
				01	1.01.0	Transferências — Empresas Privadas		224	
				03	8.01.0	Fundo de Abastecimento Regional ... ..	70 000		
						<i>A transportar</i> ... ..	80 304		

(CONTOS)

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações		
Cap.	Div.	S/D	Código	Alín.						
05	01					Transporte ... ..	80 304			
			41.00		01	1.01.0	Transferências — Instituições Particulares Subsídios Diversos ... ..	15 000		
			54.00				Transferências — Sector Público			
			54.04			04	1.01.0	Autarquias Locais ... ..	90 000	
			44.09				Diversas			
						04	1.01.0	Dotação provisional criado ao abrigo da Lei n.º 40/83 ... ..		185 319
						<b>Direcção Regional de Finanças, Comércio e Indústria</b>				
						<b>Gabinete do Director</b>				
			27.00		04	1.01.0	Bens não duradouros — Outros ... ..	15		
TOTAL ... ..							185 319	185 319		

**Resolução n.º 1611/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988 resolveu:

Autorizar a Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica a proceder à transferência de 10 000 000\$00 para a Imprensa Regional da Madeira, E. P., destinada à cobertura de necessidades financeiras.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 39.00, Alínea 01 (Transferências — Empresas Públicas).

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1612/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988 resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada da «Escola Primária da Levada Grande — Porto Moniz, reparações e beneficiações», em que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma «Sérgio Tito Silva, Limitada».

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1613/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988 resolveu:

Transferir para a Assembleia Regional, a importância de 3 000 000\$00, para despesas de capital.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 01, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.03.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 1614/88**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988 resolveu:

Transferir para a Assembleia Regional, a importância de 22 850 000\$00 para despesas correntes.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 01, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 38.04.

Presidência do Governo Regional, — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

## Preço deste número: 32\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre ... .. 1 600\$
As duas séries	> ...	2 800\$	> ... .. 1 400\$
A 1.ª série	> ...	1 400\$	> ... .. 700\$
A 2.ª série	> ...	1 400\$	> ... .. 700\$
A 3.ª série	> ...	1 400\$	> ... .. 700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».